

5 - Diário Oficial do Município de Conde Nº 20 Conde, 11 de SETEMBRO 1997.

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Condense ao Senhor Severino Gomes da Silva, Comerciante e Agricultor, pelos relevantes serviços prestados no desenvolvimento do Município, principalmente na exportação de nossos produtos agrícolas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 10 de abril de 1997.

(ROBERTO CORREIA DA SILVA)
PRESIDENTE

(JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO)
1º SECRETÁRIO

(JOSÉ DAS NEVES SILVA)
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO 039/97

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO CONDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, de acordo com o Inciso XVI, Artigo 13 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Condense ao Senhor José Rodrigues de Souza Filho, pelos relevantes serviços prestados no Município de Conde;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 10 de abril de 1997.

(ROBERTO CORREIA DA SILVA)
PRESIDENTE

(JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO)
1º SECRETÁRIO

(JOSÉ DAS NEVES SILVA)
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO 040/97

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO CONDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, de acordo com o Inciso XVI, Artigo 13 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Condense ao Dr. Temístocles de Almeida Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados no Município, principalmente na área de saúde;

2. Anexo I - Relatório de Atividades do Conselho de Administração

Art. 1º - Este relatório tem por finalidade apresentar ao Conselho de Administração, para conhecimento e aprovação, o desempenho das atividades da Companhia durante o exercício de 1997.

Art. 2º - Este relatório será elaborado pela Diretoria da Companhia e encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 3º - O presente relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 4º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

(assinatura) _____
Presidente do Conselho de Administração

(assinatura) _____
Diretor Presidente

(assinatura) _____
Diretor Presidente

(assinatura) _____
Diretor Presidente

(assinatura) _____
Diretor Presidente

Art. 5º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 6º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 7º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 8º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 9º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 10º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 11º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 12º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

(assinatura) _____
Presidente do Conselho de Administração

(assinatura) _____
Diretor Presidente

(assinatura) _____
Diretor Presidente

(assinatura) _____
Diretor Presidente

Art. 13º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 14º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

Art. 15º - Este relatório será encaminhado ao Conselho de Administração para aprovação.

5. Plano (geral) de funcionamento do Conselho

Art. 1º - Este Conselho é criado para exercer as funções de assessoramento e de fiscalização da administração municipal, bem como de promover a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

(NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO)

(NOME DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

Art. 2º - O Conselho é composto por membros nomeados pelo Poder Executivo Municipal, sendo que a maioria absoluta dos membros deve ser composta por representantes da sociedade civil.

Art. 3º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconhecidos para um novo mandato.

Art. 4º - O Conselho reunirá-se mensalmente, no dia 15 de cada mês, para discutir e deliberar sobre as questões de interesse da comunidade.

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

(NOME DO MEMBRO DO CONSELHO)

6 - Diário Oficial do Município de Conde Nº 20 Conde, 11 de SETEMBRO 1997.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde,
em 15 de abril de 1997.

(ROBERTO CORREIA DA SILVA)
PRESIDENTE

(JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO)
1º SECRETÁRIO

(JOSÉ DAS NEVES SILVA)
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO 041/97

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO CONDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CONDE, Estado da Paraíba, de acordo com
o Inciso XVI, Artigo 13 da Lei Orgânica do
Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de
Cidadão Condense ao Senhor Nilton Tavares
Vieira, pelos relevantes serviços prestados ao
Município de Conde, como empresário e agente
político no cargo de Vice-Prefeito
Constitucional de Conde;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra
em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde,
em 05 de junho de 1997.

(ROBERTO CORREIA DA SILVA)
PRESIDENTE

(JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO)
1º SECRETÁRIO

(JOSÉ DAS NEVES SILVA)
2º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO 042/97

CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃO CONDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CONDE, Estado da Paraíba, de acordo com
o Inciso XVI, Artigo 13 da Lei Orgânica do
Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e ela
promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de
Cidadão Condense ao Senhor Ministro de
Estado Extraordinário dos Esportes, EDSON
ARANTE DO NASCIMENTO, pelos relevantes
serviços prestados no desenvolvimento
esportivo nacional, incluindo, nele o Município
do Conde;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra
em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde,
em 05 de junho de 1997.